



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 564/2012

Acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal nº 533/2011 – que institui o programa de acolhimento provisório de crianças e adolescentes denominado "Programa Família Acolhedora".

Faço saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O Artigo 9º , Inciso I da Lei nº 533/2011 passa a ter a seguinte redação:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos, sendo vedada qualquer restrição de sexo ou estado civil;

Art. 2º – O Artigo 23º da Lei Municipal nº 533/2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 23º- (omissis)

Parágrafo Único – Tratando-se de Criança ou adolescente portador de necessidades especiais o valor do subsídio financeiro prestado pelo Município será de 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde já no que couber, sem prejuízo aos atos praticados até a presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 29 de fevereiro de 2012.

Marco Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

